

LEI N.º 868/02

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer Cessão de Direito Real de Uso de área total de 4.500m², ao lado do Centro de Artesanato em frente à Praça Manoel Caetano de Britto, à Empresa J.A.D Araújo e Cia. Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Direito Real de Uso de área total de 4.500m² (30m de frente x 150m de fundos), ao lado do Centro de Artesanato em frente à Praça Manoel Caetano de Britto, nesta Cidade, em terrenos pertencentes ao Município de Pesqueira, adquiridos através de Escritura Pública (Reg.2-3237, fls.79-V, Liv. 2-S) à Cia.Comercial J.Freitas e a Rede Ferroviária Federal S/A. (Contrato n.º 106/RFFSA/2001), para construção de um complexo da Empresa J.A.D. Araújo e Cia. Ltda. – CNPJ n.º 08.072.308/0005-88, pertencente ao Sr. José Airon Duarte de Araújo.

Artigo 2º - A Empresa de que fala o artigo anterior, caput desta Lei, se responsabilizará pela instalação do referido Complexo.

Artigo 3º - Caso a Empresa não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade do referido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência de propriedade do referido terreno.



Artigo 4º - Será estipulado um prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da aprovação e sanção desta Lei para que a Empresa viabilize o início da implantação do Complexo, após o qual, não se verificando a sua comercialização, aplicar-se-á o disposto no artigo 3.º, desta Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2002


Dr. João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -